

LEI Nº 2.084

Dispõe sobre re-ratificação de Convênio com a Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais – CDI – MG.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar o 2º Termo de re-ratificação do Convênio celebrado entre o Município de Araxá e a Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais – CDI – MG, em 06/03/79, visando a implantação do Distrito Industrial de Araxá.

Art. 2º – Para ocorrer as despesas constantes desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, podendo para isto utilizar Reserva de Contingência, excesso de arrecadação, ou anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 12 de março de 1.987.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal

ANTONIO L. LEMOS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário de Controle de Expediente